



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**RESOLUÇÃO Nº 161/2011-SEJU**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS-SEJU**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo n.º 10.886.950-0 em consonância com o artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal,

**Resolve,**

**I – Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar com base no artigo 306, inciso

**III- Combinado** com o artigo 314, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970, por suposta violação dos artigos 279, incisos III, IV, V e VI; 285, incisos IV, XII e XXI, da Lei 6.174/70 (Estatuto do Servidor Funcionários Públicos do Paraná), que enseja uma das penalidades previstas no artigo 291 da referida Lei, ocorrida em meados de 2009 e nos dias 7 e 8 de dezembro de 2010, conforme denúncia de fls. 09/13, atribuída à servidora **JURACI FREITAS**, portadora do RG sob n.º 1.829.002-2;

**II – Designar**, conforme Resolução 162/2011, a Comissão de Processo Administrativo para encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão;

**III – Publique-se.**

Curitiba, 06 de outubro de 2011.

**Maria Tereza Uille Gomes,**  
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.